



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 586 • Capão Bonito, 15 de março de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura investiu R\$ 1 milhão em produtos da agricultura familiar para a merenda escolar

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito investiu cerca de R\$ 1 milhão junto à agricultura familiar em 2018 para abastecer a merenda escolar no município. Esse investimento foi realizado, por que a administração tem como meta incentivar e fortalecer cada vez mais a agricultura capão-bonitense, principalmente os pequenos e médios produtores, fomentando a economia local e ainda oferecendo produtos frescos e de qualidade às escolas de Capão Bonito.

A lei federal nº 11.947/2009 dispõe que, do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, mas como forma de priorizar ainda mais o apoio ao desenvolvimento sustentável, a Prefeitura tem adquirido nos últimos anos, cerca de 70% dos alimentos oriundos dos produtores locais.

De acordo com a diretoria da Central Alimentícia, os produtos para a merenda escolar são fornecidos por produtores filiados à Associação de Produtores para

o Desenvolvimento Sustentável (APDS) e à Cooperativa Mista Agropecuária Capão Bonito (COMCAB), que afirmam que o incentivo da Prefeitura é essencial para manter o trabalho dos pequenos produtores no município.

“Esse apoio da Prefeitura é fundamental, pois a agricultura familiar está passando por dificuldades, mas a merenda escolar fortalece o trabalho dos pequenos produtores. Na atual gestão há uma maior sincronização entre as instituições com a Prefeitura”, destacou o gerente da APDS, Thiago Eduardo Teixeira.

O gestor da COMCAB, Claudio José Ferreira também ressaltou o apoio da Prefeitura junto à agricultura familiar de Capão Bonito. “Alguns pequenos produtores estavam até parando de produzir devido às dificuldades, mas a merenda escolar fortaleceu novamente esse comércio. Temos que agradecer o apoio da gestão na ampliação do programa”, enalteceu.

O produtor do bairro Turvo dos Almeida, associado à APDS, André Cesar de Lima afirmou que os alimentos são muito valorizados pela Central Alimentícia. “Agradeço a Prefeitura pela oportunidade e pela valorização. Para mim e para os demais produtores está sendo muito bom, pois o Bra-



Agricultores familiares realizam entrega dos produtos na Central Alimentícia

sil está passando por dificuldades, mas essa prioridade está nos dando um apoio importante”, frisou.

Para garantir que os alimentos entregues sejam da produção capão-bonitense e produzidos pelos produtores que realizaram as entregas, a Prefeitura realiza vistorias, atendendo solicitação da própria APDS.

Além de fortalecer a agricultura familiar local, a Prefeitura também prioriza a qualidade dos alimentos ofertados aos alunos, por isso, gradativamente estão sendo adquiridos produtos orgânicos. No contrato de 2017, 10% dos alimentos eram orgânicos, já

no contrato de 2018, esse número subiu para 23%, até o momento.

Após a entrega, os produtos são inspecionados por nutricionistas, para que os alimentos oferecidos às escolas sejam de qualidade comprovada. Uma equipe de colaboradores realiza com eficiência toda a separação e entrega às unidades escolares.

A Prefeitura ressaltou que priorizar a compra por meio da agricultura familiar capão-bonitense e a atenção com a aquisição de produtos de qualidade são essenciais para fortalecer a economia local e oferecer ótima alimentação aos alunos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº. 2.134/00, de 15 de agosto de 2000- Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, alterada pela Lei nº 3.442/2010 de 29 de Setembro de 2010.
Portaria de Nomeação nº 521/18 de 08 de Outubro de 2018.

COMUNICADO / CAE

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,
COMUNICA Vossas Senhorias, DD. Membros e demais interessados a saber;
Agenda de visitas as Unidades Escolares no ano letivo de 2019 conforme segue:

Visitas nas Unidades Escolares, saída às 8h15min da SMECET nos dias 03/04, 25/04, 15/05, 27/05, 12/06, 24/06, 07/08, 29/08, 11/09, 26/09, 09/10, 31/10, 13/11, 28/11.

Capão Bonito - SP, 14 de Março de 2019.

ALEXANDRE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima César
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto Gestão de redes sociais

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do
Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/19.**

Homologo a Dispensa de Licitação nº 010/19, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações, para a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, para contratação de serviço de locação de computadores para Câmara Municipal de Capão Bonito, no valor total global de R\$ 15.874,92 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme Processo nº 125/19. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 14 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de computadores para Câmara Municipal de Capão Bonito.

VALOR TOTAL: R\$ 15.874,92 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO: 12 meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO
BONITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2019.

MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2019.

CONTRATADO: JOSIANE PEZZONI
ME

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2019.

OBJETO: Serviço de lavagem dos
veículos Oficiais da Câmara Municipal
de Capão Bonito.

VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00 (dez
mil, trezentos e vinte reais)

PERÍODO: 12 meses.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO
BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 004/2018 – 1º Termo
de Aditamento

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
nº 011/2018

CONTRATADO: BRUNO FERNANDO
DE ALMEIDA TALLARICO MEI

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019.

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12
meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil,
novecentos e sessenta reais)

PRAZO: 16/03/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO
BONITO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/19.

Homologo a Dispensa de Licitação
nº 009/19, nos termos do inciso II,
artigo 24, da Lei de Licitações, para a
empresa J BRISOLA & CIA LTDA ME,
CNPJ nº 64.668.890/0001-97, visando
contratação de buffet para o coquetel
que será servido na sessão solene do
dia 19 de março de 2019, no valor total
de R\$ 1.102,50 (um mil, cento e dois
reais e cinquenta centavos), conforme
Processo nº 0249/19. ADINAN
MARTINS, Presidente da Câmara
Municipal de Capão Bonito, 14 de
março de 2019.



acessasp

ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

Vigilância Sanitária

AGRUPAMENTO 21 –
COMÉRCIO VAREJISTA DE
ALIMENTOS
LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO INICIAL

(PROTOCOLO: 160/19A – PROCESSO: 10.203-019/19)
Fátima dos Santos Pires Campos – ME, Avenida Massaichi Kakiyara, Nº: 1317 – Vila Bela Vista, Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-471-000181-1-2 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 0152/19 – PROCESSO: 10.203-018/19)
Fekipe Pires de Oliveira – MEI – (ADEGA), Avenida Santos Dumont, Nº: 1073 – Vila Bela Vista – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000269-0-5 do dia: 19/02/2019.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO
INICIAL

(PROTOCOLO: 161/19 – PROCESSO: 10.203-017/08)
Ann Tsunemastu Takeshita – ME (PEIXARIA), Rua: Expedicionários, Nº: 0535 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000071-1-0 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 0180/19 – PROCESSO: 10.203-019/16)
Everaldo Adão de Andrade – ME (LANCHONETE), Rua: Floriano Peixoto, Nº: 0742 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000596-1-7 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 0168/19 – PROCESSO: 10.203-118/13)
Luiz Augusto Fadino – ME, (PADARIA), Rua: Sete de

Setembro, Nº: 0532 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000143-1-1 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 028/19M – PROCESSO: 10.203-068/18)
Ana Nery Leme Consolmagnó – MEI (MARMITARIA), Rua: Marechal Deodoro, Nº: 020 – Fundos – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-562-000035-1-4 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 021/19M – PROCESSO: 10.203-015/11)
Ziuza Costa Silva – MEI (LANCHONETE), Avenida Plácido Batista da Silveira, Nº: 0290 – Jardim Cruzeiro – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000693-1-0 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 026/19M – PROCESSO: 10.203-039/18)
Bruna Rafaela de Lima – MEI (AÇOUGUE E MERCEARIA), Rua: Afonso de Camargo, Nº: 0110 – Jardim Alvorada – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000254-1-0 do dia: 27/02/2019.

(PROTOCOLO: 165/19^a – PROCESSO: 10.203-066/18)
Valdirei de Souza Santos – BAR – ME (RESTAURANTE), Avenida Governador Lucas Nogueira Garcês, Nº: 0238 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-000696-1-2 do dia: 26/02/2019.

(PROTOCOLO: 029/19M – PROCESSO: 10.203-040/18)
Carlos Alberto Rodolfo – MEI, (COMÉRCIO VAREJISTA DE BALAS), Rua: Paulo Mendes de Carvalho, Nº: 0136 – Vila Aparecida – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-472-000255-1-8 do dia: 27/02/2019.

(PROTOCOLO: 018/19M – PROCESSO: 10.203-023/18)
Franciello Grando – MEI (RESTAURANTE), Rua: Cerqueira César, Nº: 0311 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000686-1-6 do dia: 27/02/2019.

(PROTOCOLO: 023/19M – PROCESSO: 10.203-015/18)
Vandir Fogaça de Oliveira (BAR), Rua: Sílvia Gonçalves de Almeida, Nº: 0346 – Vila Aparecida – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000683-1-4 do dia: 27/02/2019.

(PROTOCOLO: 022/19M – PROCESSO: 10.203-045/11)
Raquel dos Santos Martins (BAR), Rua: Silva Jardim, Nº: 0701 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000302-1-0 do dia: 27/02/2019.

(PROTOCOLO: 020/19M – PROCESSO: 10.203-029/18)
Jefferson Roberto da Silva – MEI (LANCHONETE), Rua: General Carneiro, Nº: 0640 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000688-1-0 do dia: 19/02/2019.

(PROTOCOLO: 183/19 – PROCESSO: 1147.071/01)
José Carlos de Oliveira Capão Bonito – ME (Lanchonete), Rua: Jacira de Freitas Lucas, Nº: 048 – Vila Santa Rosa – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000045-1-0 do dia: 07/03/2019.

AGRUPAMENTO 70 –
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO

(PROTOCOLO: 078/19 – PROCESSO: 10.203-041/18)
Fernando Oliveira Pessoa (EQUIPO RAIOS X), Praça Rui Barbosa, Nº: 0230 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000220-1-2 do dia: 07/03/2019.

(PROTOCOLO: 077/19 – PROCESSO: 10.203-155/17)
Fernando Oliveira Pessoa (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), Praça Rui Barbosa, Nº: 0230 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000204-1-9 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 086/19 – PROCESSO: 10.203-015/14)
Clínica Imagem S/C Ltda. (Equipamento Densitometria Óssea), Avenida Adhemar de Barros, Nº: 0536 – Vila Santa Rosa – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-864-000145-1-6 do dia: 21/02/2019.

(PROTOCOLO: 085/19 – PROCESSO: 10.203-020/14)
Clínica Imagem S/C Ltda. (MAMOGRAFIA), Avenida Adhemar de Barros, Nº: 0536 – Vila Santa Rosa – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-864-000146-1-3 do dia: 21/02/2019.

(PROTOCOLO: 090/19 – PROCESSO: 10.203-052/11)
Radiologia Odontológica de Capão Bonito Ltda – ME (RADIOLOGIA ODONTO), Rua: General Carneiro, Nº: 0287 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-864-000010-1-5 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 091/19 – PROCESSO: 10.203-008/18)
Radiologia Odontológica de Capão Bonito Ltda – ME (EQUIPAMENTO RAIOS X), Rua: General Carneiro, Nº: 0287 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000108-1-2 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 092/19 – PROCESSO: 10.203-009/18)
Radiologia Odontológica de Capão Bonito Ltda – ME (RAIOS X PANORÂMICO), Rua: General Carneiro, Nº: 0287 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-864-000148-1-8 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 115/19 – PROCESSO: 10.203-083/17)
Serviços Médicos e Enfermagem Souza Ltda. (CONSULTÓRIO MÉDICO), Rua: Marechal Deodoro, Nº: 0544 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000200-1-0 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 106/19 – PROCESSO: 10.203-127/13)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

de Capão Bonito (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), Rua: Altino Arantes, Nº: 0198 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-863-000170-1-9 do dia: 22/02/2019.

**AGRUPAMENTO 83 –
OUTRAS ATIVIDADES
RELACIONADAS A SAÚDE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA
DE FUNCIONAMENTO**

(PROTOCOLO: 024/19M – PROCESSO: 10.203-014/18)
Juliana Aparecida Ferraz Capão Bonito – MEI (CABELEIREIRA), Rua: Silva Jardim, Nº: 0535 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000161-1-0 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 025/19M – PROCESSO: 10.203-051/18)
Silvana Souto de Almeida – MEI (CABELEIREIRA), Rua: Sete Barras, Nº: 0232 – Vila São Paulo – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-960-000164-1-1 do dia: 27/02/2019.

(PROTOCOLO: 149/19 – PROCESSO: 10.203-048/12)
P.C.C. Alves ótica – ME (ÓTICA), Rua: General Carneiro, Nº: 0499 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-477-000034-1-7 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 081/19 – PROCESSO: 10.203-104/13)
Ueda & Cia. Ltda – ME (ÓTICA), Rua: Floriano Peixoto, Nº: 0656 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-477-000040-1-4 do dia: 28/02/2019.

(PROTOCOLO: 148/19 – PROCESSO: 10.203-002/18)
Josemar Rodrigues Alves – MEI (ACADEMIA), Avenida Elias Jorge Daniel, Nº: 0204 – Vila Aparecida – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-931-000013-1-7 do dia: 27/02/2019.

CANCELAMENTO DE CEVS

(PROTOCOLO: 164/19 –

PROCESSO: 10.203-063/18)
Fabrício Gonçalves Faia – ME (RESTAURANTE), Rua: Floriano Peixoto, Nº: 0282 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000694-1-8 do dia: 22/02/2019.

(PROTOCOLO: 175/19 – PROCESSO: 10.203-094/11)
Milton Alves Dias (BAR), Rua: 24 de Fevereiro, Nº: 0387 – Centro – Capão Bonito (SP), CEVS Nº: 351020301-561-000324-1-7 do dia: 27/02/2019.

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO
DE MEDICAMENTOS**

(PROCESSO: 10.203-061/11)
Vigilância Sanitária – VISA, Rua: Silva Jardim, Nº: 0326 – Centro – Capão Bonito (SP), TRM Nº: 0195/19 do dia: 12/02/2019.

**CADASTRO DE
AMBULANTES**

(PROTOCOLO: 167/19)
Irla Anselmo Lara (BARRACA DA FEIRA – ITAPIÓCA), Rua: Sesquicentenário, Nº: 0141 – Vila Triunfo – Capão Bonito (SP).

**CANCELAMENTO
CADASTRO AMBULANTES**

(PROTOCOLO: 192/18)
Luciano Aparecido de Carvalho – MEI (ESPETINHO), Rua: 07 de Setembro, Nº: 0192 – Centro – Capão Bonito (SP).

**AUTO DE INFRAÇÃO –
AIP (Auto de Imposição de
Penalidade MULTA)**

(PROTOCOLO: 093/19 – PROCESSO: 10.203-156/18)
A.F. Rodolfo de Lima (SUCATAS), Rua: 06, Nº: 0118 – Distrito Industrial – Capão Bonito (SP), AIP Nº: 0125/19 do dia: 22/01/2019 por descumprir atos emanados. (Multa Valor 10 UFESPS).

LEI Nº 4.575, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º e do Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.917, de 18 de agosto de 2006; autoriza a concessão de cesta básica aos beneficiários do Programa Bolsa Auxílio-Desemprego, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º e o Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.917, de 18 de agosto de 2006, que passam, respectivamente, a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego" – PEAD, de caráter assistencial, a ser coordenado pelo Gabinete do Prefeito, visando proporcionar ocupação temporária e renda para os trabalhadores de todas as idades, inclusive os jovens de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, integrantes de parte da população desempregada residente no Município”.

I - ...

Parágrafo único. ...

a) ...

II - ...

“Art. 2º O programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio-desemprego, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) cesta básica alimentícia.

“Art. 3º ...

Parágrafo único. No caso do número de alistamento superar o de vagas, a preferência de participação no programa será definida pelos seguintes critérios:

- 1 – Maiores encargos familiares;
- 2 – Mulheres arrimo de família;
- 3 – Indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por vulnerabilidade social;
- 4 – Maior tempo de desemprego;
- 5 – mais idade”.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de uma cesta básica alimentícia aos participantes do programa emergencial de que trata a presente Lei, cuja composição deverá ser a seguinte: 01 (um) pacote de 05 (cinco) quilos de arroz tipo 1; 01 (um) pacote de açúcar cristal de 05 (cinco) quilos; 02 (dois) pacotes de feijão carioquinha de 01 (um) quilo cada; 02 (dois) pacotes de macarrão tipo parafuso 500 (quinhentos) gramas cada; 02 (dois) frascos de óleo de soja 900 (novecentos) mililitros cada; 02 (dois) saches de estrato de tomate de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros cada; 02 (dois) pacotes de pó de café de 500 (quinhentos) gramas cada; 02 (dois) pacotes de farinha de milho de 01 (um) quilo cada; 01 (um) pacote de sal refinado de 01 (um) quilo; 01 (um) pacote de fubá de milho de 01 (um) quilo; 01 (um) pacote de biscoito doce de 400 (quatrocentos) gramas; 01 (um) pacote de biscoito salgado de 400 (quatrocentos) gramas; e, 02 (duas) latas de sardinha em conserva no óleo pequena.

Art. 3º Permanecem em vigor os demais dispositivos das Leis Municipais nºs: 2.721, de 15 de março de 2005 e 2.917, de 18 de agosto de 2006, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 08 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.576, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alterações do artigo 2º da Lei nº 4.267/2017 e do art. 3º da Lei nº 3.856/2013.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.267, de 09 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A responsabilidade pedagógica e administrativa do Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico (CAMP) “Profº Zózimo Castanho de Almeida”, será encargo do Dirigente de Divisão de Educação Especial, conforme Lei Complementar nº 229, de 01 de fevereiro de 2019”.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 3.856, de 28 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O CAMP - Centro de Atendimento Multifuncional Pedagógico “Prof. Zózimo Castanho de Almeida”, será composto pelos seguintes profissionais: Dirigente de Divisão de Educação Especial, no mínimo 03 (três) Orientadores Educacionais e profissionais da área da saúde.

§ 1º. ...

§ 2º. Os Orientadores Educacionais serão escolhidos através de Processo Seletivo Interno, mediante apresentação de proposta de trabalho e entrevista com uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação devendo ser composta por: 02 (dois) Supervisores de Ensino, Diretor da Divisão da Oficina Pedagógica, Dirigente de Divisão de Educação Especial, Diretores de Divisão do Ensino Fundamental e Educação Infantil e 04 (quatro) Diretores de Escola.”

Art. 3º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos das citadas leis municipais não afetados pelas alterações ora introduzidas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.577, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**(Projeto de Lei nº 0005-2019) - Autor Vereador Adinan Martins****"Dispõe a respeito de informação obrigatória correspondente à defesa da imagem do trabalhador privado no exercício de suas atividades".**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, instituído no município de Capão Bonito, a obrigatoriedade de afixação de informação em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços nesta urbe estabelecidos, correspondente à impossibilidade de clientes tratarem com agressividade os profissionais que laboram em tais atividades, sob pena de incidirem na obrigação do dever de indenizar (art. 186 e 927, ambos do Código Civil).

Art. 2º Quando da entrega da confecção do Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Executivo Municipal, acompanhará tal documento oficial, cartaz informativo que deverá ser afixado em local de fácil visualização e acesso pelos consumidores.

Art. 3º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ANEXO I

OFENDER AO TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, SUJEITA AO OFENSOR ÀS PENALIDADES DA LEGISLAÇÃO CIVIL E CRIMINAL.

LEI Nº 4.578, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 0011-2019) - Autor Vereador Márcio Souto de Proença



Dispõe sobre denominação da Praça localizada na confluência das Ruas Amantino de Oliveira Ramos e Dr. Péricles de Freitas, Terras do Embiruçu, como "PRAÇA PHILOMENA RAMOS", que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Praça localizada na confluência das Ruas Amantino de Oliveira Ramos e Doutor Péricles de Freitas, Terras do Embiruçu, deste Município, como "**PRAÇA PHILOMENA RAMOS**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 14 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900

Ramais: 9903 / 9951

E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo a determinação judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo da Comarca de Capão Bonito/SP, constante no processo digital nº 1000285-34.2019.8.26.0123.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovado e classificada no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2014, para o Cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, de **18/03/2019 á 20/03/2019** das **8:00 às 16:00 horas** para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
2º	JULIANA MARIA DE FREITAS	44599289-X	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 16:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 12 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 082/2009 (Plano de Carreira, Empregos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Capão Bonito), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, e, revogado o § 2º do artigo 33 da Lei Complementar nº 082, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO**

**SEÇÃO I
DAS CLASSES DOCENTES**

"Art. 33. ...

§ 1º. O número de horas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o número de horas previstas na jornada de trabalho do docente, em efetivo exercício em sala de aula e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas.

§ 2º. (Revogado)."

Art. 2º Fica alterado o artigo 34 da Lei Complementar nº 082, de 29 de dezembro de 2009, revogando-se o Parágrafo único e criando-se parágrafos e incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO**

**SEÇÃO I
DAS CLASSES DOCENTES**

"Art. 34. Poderão ser atribuídas aos ocupantes de emprego de docente, a título de carga suplementar, a diferença entre sua jornada máxima e o limite de 64 (sessenta e quatro) horas aulas semanais para o desenvolvimento de: a) saldo de aulas, após esgotadas todas as fases de atribuição de classes e aulas resultante do processo de atribuição do referido Ano Letivo; b) "Complementação Educacional" (atividades complementares), referente à qualificação do ensino aprendizagem; c) "Atendimento Educacional Especializado (AEE)", além do regular; d) atendimento da Parte Diversificada da Matriz Curricular nas escolas de tempo integral.

Parágrafo único. (Revogado).

§ 1º. Entende-se se por “Carga Suplementar de Trabalho” o número de horas prestadas pelo docente além da sua jornada de trabalho. As horas prestadas a título de carga suplementar são constituídas de horas-aulas com alunos mais as horas-atividades como “Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC)”, “Estudo Planejamento e Avaliação (EPA)” e “Horas de Trabalho Pedagógico de Livre Escola (HTPL)”.

§ 2º. As aulas da “Carga Suplementar de Trabalho” somente serão atribuídas após análise e homologação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação mediante necessidade e relevância do atendimento, as quais deverão estar presentes no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º. A “Carga Suplementar de Trabalho” far-se-á por período fechado, conforme Calendário Escolar do ano da atribuição, cuja cessação ocorrerá a qualquer momento pelos seguintes motivos:

I – solicitação formalizada pelo docente;

II - redução, por qualquer motivo, da carga horária;

III - ausência do professor por licença saúde, licença prêmio e afastamentos previstos nos artigos 85 a 88 da Lei Complementar nº 082/2009;

IV - solicitação do Diretor de Escola da Unidade Escolar em que o docente se encontra mediante apresentação de justificativas;

V - retorno do titular quando a aula for em caráter de substituição;

VI - efetivação de professor por concurso público;

VII - falta do docente às aulas de uma determinada turma de alunos sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 2 (duas) semanas seguidas ou por 4 (quatro) semanas intercaladas, perderá as aulas correspondentes à carga suplementar, ficando, impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano e/ou no ano subsequente.

§ 4º. A remuneração ao docente habilitado para a “Carga Suplementar de Trabalho” será paga em importância equivalente ao valor vigente da hora aula de Professor de Educação Básica II (PEBII), e em hipótese alguma serão caracterizadas como horas extras de trabalho.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de março de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REABERTURA E ABERTURA/LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO Nº 7568/2018 - RERRATIFICADO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na **Contratação de empresa especializada para execução de reforma no centro Odontológico da Vila São Paulo, para a Secretaria Municipal de Planejamento**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A reabertura será no dia 03 de Abril de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 15 de Março de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 8239/2018 - RERRATIFICADO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A,B e E, em consonância a RDC 222/2018 e resolução CONAMA 358/2005, para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A reabertura será no dia 28 de Março de 2019, até as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 15 de Março de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 1498/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, na **Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, para uso de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 28 de Março de 2019, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 15 de Março de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/ Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÕES/LICITAÇÕES

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROCESSO Nº 8874/2018.

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global do somatório de taxa proposto de **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais) e do valor global estimado em **R\$ 91.759,86** (noventa e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), podendo ser para mais (+) ou para menos (-), dependendo do número de inscrições, para a empresa licitante **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – CNPJ: 07.061.037/0001-79.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da **TP nº 005/2019**. Capão Bonito, 07 de março de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROCESSO Nº 8075/2018.

Vistos, etc...

Fica **REVOGADO** o referido procedimento licitatório, em face do Artigo 48 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, manifestamente inexequíveis. Recorro-me para tanto, aos preceitos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, para a legalidade do presente ato. Capão Bonito, 14 de Março de 2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 8863/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil e reais), a empresa licitante **MADEIREIRA PEDRA BRANCA LTDA/ME – CNPJ: 10.267.113/0001-01**, e quanto ao item nº 04, restou **FRACASSADO** e os itens nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 **DESERTOS**. Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 009/2019 Registro de Preços. Capão Bonito, 12 de Março de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, para manutenção da piscina do Ginásio Poliesportivo “José Elias de Proença”, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MADE CORTE FERRAMENTAS EIRELI - ME**, no valor de **R\$ 9.598,00** (nove mil, quinhentos e noventa e oito reais). Capão Bonito, 11/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.

OBJETO: Aquisição de Cama, Mesa e Banho – Caráter Emergencial e de Urgência – Escolas de Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MISAEL SANTANA DA SILVA - ME**, no valor de **R\$ 17.368,80** (dezesete mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Capão Bonito, 12/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.

OBJETO: Aquisição de Arame farpado e Grampo de cerca, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **CONSTRUKIDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor de **R\$ 4.957,30** (quatro mil, novecentos e cinquenta e

sete reais e trinta centavos). Capão Bonito, 13/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada – Show Fernando e Sorocaba, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI - EPP**, no valor de **R\$ 4.650,00** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). Capão Bonito, 13/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de iluminação, para serem utilizados na Virada Cultural 2019, nos dias 29, 30 e 31 de março na Praça Rui Barbosa e no dia 01 de abril Show Artístico com a Dupla Fernando & Sorocaba, no Recinto de Festa Kaikan, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **IBRASOM EVENTOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 16.500,00** (dezesesseis mil e quinhentos reais). Capão Bonito, 13/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento de Som, para serem utilizados na Virada Cultural 2019, nos dias 29, 30 e 31 de março na Praça Rui Barbosa e no dia 01 de abril Show Artístico com a Dupla Fernando & Sorocaba, no Recinto de Festa Kaikan, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **IBRASOM EVENTOS LTDA - ME**, no valor de **R\$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais). Capão Bonito, 13/03/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019.

OBJETO: Aquisição de peças, para manutenção do Caminhão VW24/250 DBA 7442, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MAGGI CAMINHÕES LTDA**, no valor de **R\$ 11.290,00** (onze mil, duzentos e noventa reais). Capão Bonito, 14/03/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019.

OBJETO: Fornecimento de Passes, para atendimento do serviço de proteção social especial de média complexidade, ofertado pelo CREAS, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, confeccionada de acordo com o Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93, às empresas: 1-) **EXPRESSO AMARELINHO LTDA**, no valor de **R\$ 15.065,00** (quinze mil e sessenta e cinco reais) e 2-) **TRANSPEN TRANSPORTE E ENCOMENDAS LTDA**, no valor de **R\$ 1.917,50** (um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Capão Bonito, 13/03/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 026/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATADO: CONSTRUTORA COMPACTA EIRELI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde na Vila Cruzeiro, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
VALOR GLOBAL: R\$. 742.118,40 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).
ASSINATURA: 25/02/2019.
CONTRATO Nº 027/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
CONTRATADO: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Jardim da Amizade, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
VALOR GLOBAL: R\$. 802.473,66 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).
ASSINATURA: 25/02/2019.

CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
CONTRATADO: VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da Vila Maria e Vila Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 964.382,35 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
ASSINATURA: 08/03/2019.

TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2015 – Processo 480/19
CONTRATADA: VANGUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar Obra de Recapeamento de Vias Públicas da Vila Guanabara, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 02/04/2019.
ASSINATURA: 20/02/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2018 – Processo 1232/19
CONTRATADA: ADEMIL TORRESILHA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de farmácia para o Fornecimento de Medicamentos Emergenciais inexistentes na FARMÁCIA MUNICIPAL, para pronta

e imediata entrega, mediante apresentação individual de receituário médico por pacientes em situação de carência no âmbito do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) ao valor originário do contrato.

"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 18/03/2020.

ASSINATURA: 12/03/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2018 – Processo 1252/19
CONTRATADA: CONSTRUTORA COMPACTA EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra, para serviços de reforma e adaptação de salas na E.M."Prof. Samuel Messias de Freitas", a serem realizados para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 18/10/2019.

ASSINATURA: 26/02/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2018 – Processo 1882/19
CONTRATADA: TPD ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços, por empreitada e preço global, visando a execução de pavimentação asfáltica na Rua Sueli Moreira da Costa e Marcondes Cordeiro de Miranda, da Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 31/05/2019.

ASSINATURA: 26/02/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 094/2018 – Processo 1881/19
CONTRATADA: TPD ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços, por empreitada e preço global, visando a execução de pavimentação asfáltica em trecho da Rua João Oliva do Amaral e Avenida Laudelino de Lima Rolim, da Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para 31/05/2019.

ASSINATURA: 01/03/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2018 – Processo 1389/19
CONTRATADA: AIRTON JOÃO DE ALMEIDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando-se o valor de **R\$ 6.428,80** (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) ao total do contrato, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 95.485,60** (noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: 06/03/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2018 – Processo 1389/19
CONTRATADA: EDMILTON PINTO GALVÃO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando-se o valor de **R\$ 5.384,60** (cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais) ao total do contrato, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 99.237,80** (noventa e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)
ASSINATURA: 06/03/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2018 – Processo 789/19
CONTRATADA: ANTUNES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando-se o valor de **R\$ 14.553,00** (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e três reais) ao total do contrato, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 244.021,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e vinte e um reais).

ASSINATURA: 06/03/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2018 – Processo 789/19
CONTRATADA: SILVIO ANTUNES DA COSTA

CAPÃO BONITO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando-se o valor de **R\$ 9.527,40** (nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) ao total do contrato, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 261.863,40** (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

ASSINATURA: 06/03/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2018 – Processo 789/19
CONTRATADA: JAIR ANTUNES DA COSTA

CAPÃO BONITO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

"DO VALOR": Acrescentando-se o valor de **R\$ 8.844,00** (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais) ao total do contrato, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 50.424,00** (cinquenta mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

ASSINATURA: 06/03/2019.

ATA Nº: 003/2019

VIGÊNCIA: 01/03/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2019

PROCESSO Nº: 8180/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado

CP COMERCIAL S/A / R\$ 76.000,00

COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA / R\$ 13.040,00

EL ELYON PNEUS EIRELIME/ R\$ 34.020,00

RODA BRASIL LTDA / R\$ 340.689,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – Centro - CEP 18.300-900 – Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3543-9900

Ramais: 9903 / 9951

E- mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2016, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **18/03/2019** à **20/03/2019** das 8:hs00 às 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

Área Ab.18

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
7º	GABRIELE DE ALMEIDA NUNES	486556621	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 07:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 12 de março de 2.019

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal